



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

**EDIÇÃO EXTRA**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de maio de 2016 \* nº 1527 \* Pág. 001/08

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 8.725**  
De 06 de maio de 2016

APROVA O REGIMENTO DA 6ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
CIDADE DE JOÃO PESSOA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

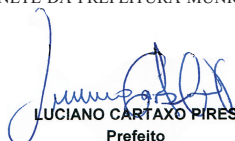
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com o Decreto nº 8689, de 19 de fevereiro de 2016 e, ainda, de acordo com a Resolução Normativa nº 019 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades do Ministério das Cidades,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa, que passa a vigorar na forma do texto apenso ao presente Decreto, constando de 07 (sete) Capítulos, 20 artigos e Anexo I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2016.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

## REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto do Município de João Pessoa nº 8689, de 19 de fevereiro de 2016, em consonância com o Decreto Federal nº 5790, de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 019, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, terá os seguintes objetivos:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de João Pessoa;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas portadoras com deficiência para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas de desenvolvimento urbano e suas áreas estratégicas;

IV – estimular e permitir a organização da Conferência como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano, no Brasil e em nossa cidade.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade será realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2016 e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano nos seus diferentes âmbitos;

II – indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Município ligados à política de Desenvolvimento Urbano;

III – realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Conferências Nacional, Estadual e Municipal, dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV – eleger o(s) delegado(s) para a etapa estadual;

V – eleger as entidades membros do Conselho Municipal da Cidade.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Constitucional do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento, ou alguém por ele indicado, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8689/16.

**Art. 4º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, entretanto, suas análises, formulações e proposições devem abranger os aspectos estaduais e nacionais.

**Parágrafo único.** Todos(as) os(as) participantes presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 5º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 6º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e terá como Lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

**Parágrafo único.** O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

**Art. 7º** A Comissão Preparatória Municipal se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio, baseado no texto base nacional, que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência.

**Art. 8º** A 6ª Conferência será composta de painel de abertura, mesas de debates, grupos temáticos, plenária final, eleição de delegado(a)(s) à etapa estadual e eleição das entidades que comporão o Conselho para o biênio 2016/2018.

**Art. 9º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, à Comissão Preparatória Estadual, à Comissão Executiva Nacional e à sociedade.

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

**Art. 10.** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 6ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 11.** A Comissão Preparatória conforme o art. 23 do Regimento Nacional, será composta por 27 membros titulares e 27 suplentes representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência municipal, que atuam nas áreas propostas pelo Tema e Lema que será desenvolvido na 6ª Conferência Municipal da Cidade, respeitando os seguintes percentuais:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, 42,3%;

II – movimentos populares, 26,7%;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – organização não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

**Art. 12.** A Comissão Preparatória será dividida em Comissão Executiva, composta por 12 membros e Subcomissões, estas compostas por 15 membros, na forma a seguir:

**I - Comissão Executiva;**

- a. gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, composta por 5 membros, sendo 3 do Executivo e 2 do Legislativo municipal;
- b. movimentos populares, 3 membros;
- c. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 1 membro;
- d. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 1 membro;
- e. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 1 membro;
- f. organização não governamentais, 1 membro.

**II – Subcomissões;**

- a. Comunicação, composta por 3 membros, sendo 1 do Poder Público, 1 dos Movimentos Sociais e 1 dos Trabalhadores;
- b. Articulação e Mobilização; composta por 4 membros, sendo 1 de Ong's, 1 do Poder Público e 2 dos Movimentos Sociais;
- c. Infraestrutura e Logística, composta por 4 membros, sendo 2 do Poder Público e 2 dos Movimentos Sociais;
- d. Sistematização, Metodologia e Regimento, composta por 4 membros, sendo 2 do Poder Público e 2 dos Movimentos Sociais.

**Art. 13.** Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definido data, local e prazo;

II – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual e/ou do Nacional;

III – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

IV – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – prever, na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VI – ao final da Conferência elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência.

VII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência; e,

VIII – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou qualquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação da referida conferência, no prazo regimental

§ 1º O número de delegadas e delegados reservados a cada município será estabelecido de acordo com os percentuais contidos no Regimento da Conferência Nacional.

§ 2º Para que seja eleito como delegado(a) à etapa estadual, o candidato(a) deverá ter frequência mínima de 75% na 6ª Conferência Municipal da cidade de João Pessoa.

§ 3º A frequência será legitimada com a assinatura do participante na lista de presença no credenciamento e nos eixos temáticos durante os dias da 6ª Conferência.

**CAPÍTULO V  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 14.** As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura, de parcerias e outras fontes do setor público e privado.

**CAPÍTULO VI  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 15.** A Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa, aberta ao público, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art. 11 deste Regimento, sendo 275 o número máximo de delegado(as), sendo os 27 titulares e 27 suplentes da Comissão Preparatória delegado(as) nato(as).

**Parágrafo único.** Poderá participar da 6ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa até 25 membros entre observadores e convidados.

**Art. 16.** Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa elegerão 27 delegados(as) municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades (com seus respectivos suplentes), conforme Anexo I, constante deste Regimento.

**Art. 17.** Os(as) delegados(as) a serem eleitos(as) na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão representar os diversos segmentos citados no Art. 23 do Regimento Nacional.

§ 1º Os delegados(as) representantes do Poder Público Municipal serão indicados(as) pelo Executivo e pela Câmara de Vereadores.

§ 2º Serão candidatos(as) a delegado(as) à 6ª Conferência Estadual das Cidades os(as) representantes dos segmentos citados no Art. 23 do Regimento Nacional, indicados(as) pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 6ª Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 18.** Os(as) participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade poderão se distribuir em três categorias:

I – delegados(as) com direito a voz e voto;

II – observadores(as) e convidado(as), até no máximo 25 participantes, com direito a voz;

III – membros da Comissão Preparatória do Conselho Municipal da Cidade, titulares e suplentes são delegado(as) natos(as) com direito a voz e voto.

**Art. 19.** A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, 42,3%;

II – movimentos populares, 26,7%;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – organização não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º O Legislativo integrante do inciso I, deste artigo, terá a representação de um terço dos delegado(as) correspondentes ao segmento.

§ 2º As entidades dos segmentos deverão escolher seus delegado(as) até o dia 10 de maio de 2016 e enviar a relação para a SEGAP.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal.

**ANEXO I**

**QUADRO 1**

**6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES  
DELEGAÇÃO MUNICIPAL**

Faixa Populacional	Município	População	Nº de Delegados(as) Municipais
Maior que 500.000 Habitantes	João Pessoa	791.438*	27

(\*) Fonte: IBGE 2015.

**QUADRO 2**

**DELEGAÇÃO MUNICIPAL À 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES**

Números de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência Municipal

População	Total Delegado(as)	Poder Público (42,3% **)	Movimentos Populares (26,7%)	Trabalhadores e Entidades Sindicais (9,9%)	Empresário Desenvolvimento Urbano (9,9%)	Entidades Profissionais, Acadêmicas (7%)	Ong's (4,2%)
791.438	27	11	7	3	3	1	2

(\*\*) Poder público delegados indicados



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental  
Articulação Política - **Zennedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

**QUADRO 3****6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA**

Números de Delegados(as) por segmento para etapa municipal

Total Delegado(as)	Poder Público (42,3%)*	Movimentos Populares (26,7%)	Trabalhadores Entidades Sindicais (9,9%)	Empresário Desenvolvimento Urbano (9,9%)	Entidades Profissionais, Acadêmicas (7%)	Ong's 4,2%
275	116	74	27	27	19	12

(\*) 1/3 dos delegados(as) deste segmento são obrigatoriamente destinados ao Legislativo Municipal.

**PORTARIA Nº 88/2016****João Pessoa, 17 de fevereiro de 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 60, inciso V e XXII, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em consonância com o art. 99-A, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 54, de 23 de dezembro de 2008, e em conformidade com o Decreto Municipal de nº 6.499, de 20 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Conselho Municipal da Cidade de João Pessoa**, para o mandato de 02 (dois) anos, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) **Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP**  
Inácio Machado de Souza Filho (Titular)  
Maria Tereza Travassos de Souza (Suplente)
- b) **Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM**  
Abelardo Jurema Neto (Titular)  
Djalma Pereira de Castro Filho (Suplente)
- c) **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA**  
Cássio Augusto Cananéa Andrade (Titular)  
Marcos César Bezerra do Nascimento (Suplente)
- d) **Secretaria de Habitação – SEMHAB**  
Pascal Machado (Titular)  
Joelma Silvestre Medeiros (Suplente)
- e) **Secretaria de Planejamento – SEPLAN**  
Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Titular)  
Edison Pereira Melo (Suplente)
- f) **Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB**  
Newton Marinho Coelho (Titular)  
Vaulene de Lima Rodrigues (Suplente)
- g) **Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB**  
Adalberto Alves de Araújo Filho (Titular)  
Thatyana da Silva Guimarães (Suplente)
- h) **Secretaria de Turismo – SETUR**  
Ana Flávia Campos Soares de Carvalho (Titular)  
Luciana Bezerra de Vasconcelos (Suplente)
- i) **Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB**  
Marcus Marconi Torres de Lima (Titular)  
Edmilson Argino Borges (Suplente)
- j) **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES**  
Eduardo Jorge Rocha Pedrosa (Titular)  
Joubert Fonseca de Andrade (Suplente)
- k) **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**  
Kilma Cunha de Barros (Titular)  
Jane Morais Barbosa de Freitas (Suplente)
- l) **Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR**  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa (Titular)  
Francisco de Assis Alves Freire (Suplente)

II – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS RELATIVOS ÀS POLÍTICAS SETORIAIS DO MUNICÍPIO. REFERENTE À GESTÃO URBANA:

- a) **Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI**  
Rômulo Soares de Lima (Titular)  
Alessandro Filgueira da Silva (Suplente)
- b) **Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM**  
Raquel de Lé Sandra (Titular)
- c) **Procuradoria Geral do Município – PROGEM**  
Leon Delácio de Oliveira e Silva (Suplente)
- d) **Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB**  
Sheila Azevedo Freire (Titular)
- e) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC**  
Kaline Gonzaga Barboza (Suplente)

III – REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

- a) **Movimento pelo Direito à Moradia – MDM**  
Ednaldo Ferreira Fontes (Titular)
- b) **Federação Paraibana do Movimento Comunitário - FEPAMOC**  
Maria José Alves (Suplente)
- c) **Associação Paraibana de Combate ao Desemprego e de Luta pela Moradia**  
-  
**APCD/CONAM**  
Valber Dutra de Souza (Titular)
- d) **Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM**  
Ana Paula Cavalcante (Suplente)
- e) **União Nacional por Moradia Popular - UNMP**  
Alberto Freire da Silva (Titular)
- f) **Movimento Moradia para Todos - MPT**  
Marconide Barbosa dos Santos (Suplente)
- g) **Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM**  
Joel André Soares Rodrigues (Titular)
- h) **Movimento de Luta nos Bairros - MLB**  
João Batista Domingos (Suplente)

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- a) **Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON**  
Ovídio Catão M. Da Trintade (Titular)  
João Batista Sarmento (Suplente)
- b) **Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP**  
Derlópidas Gomes Neves Neto (Titular)  
Felipe Vieira Neto (Suplente)
- c) **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba – FECOMÉRCIO**  
Domênica Coutinho de Souza Furtado (Titular)  
Claudia Germana Leal (Suplente)

V – REPRESENTANTE ENTIDADES DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGS:

- a) **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB**  
Alméria Vitória Saraiva Carniato (Titular)
- b) **Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB**  
Valder de Souza Filho (Suplente)
- c) **Associação Profissional dos Geógrafos no Estado da Paraíba - APROGEO**  
José de Arimateia Albuquerque Almeida (Titular)
- d) **Associação de Deficientes e Familiares - ASDEF**  
Douraci Vieira dos Santos (Suplente)
- e) **Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS**  
Josefa Maria da Conceição (Titular)
- f) **Movimento de Preservação Ambiental – SOS RIO CUIÁ**  
Alexandre Jorge Pereira Tomaz (Suplente)

**VI – REPRESENTANTE DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES:**

- a) **Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado da Paraíba – SINTELL**  
Wallace de Oliveira Pereira (Titular)
- b) **Movimento Ajuda Mútua - MAM**  
Francisco de Assis Cordeiro da Silva (Suplente)
- c) **Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da Paraíba - AMEG**  
Marcelene Medeiros de Andrade (Titular)  
Josemar Muniz de Andrade (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1516, DE 14 A 20.02.2016  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

SEAD

**EXPEDIENTE Nº 109/2016**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1788	ANA ERICKA SOBRAL C. P. DA SILVA	82.258-2	SEDEC	11.04.16 A 10.05.16	30
1650	ANANETE FERNANDES DA SILVA	83.515-3	SEDEC	05.04.16 A 13.04.16	09
1802	CARMEN COELI LOPES C. MELO	12.751-5	SMS	04.04.16 A 02.06.16	60
1749	CIDHANRY SILVEIRA L. COUTINHO	82.842-4	SEDEC	01.04.16 A 08.04.16	08
1744	EDUARDO ANTONIO M. DE CASTRO	15.826-7	SMS	25.04.16 A 23.07.16	90
1649	EMERSON MOREIRA DA SILVA	64.955-4	SEDEC	20.04.16 A 24.04.16	05
1793	EUNICE AUXILIADORA DE A. CHAVES	55.798-6	SEDEC	18.04.16 A 16.06.16	60
1851	GISELLE HELENA G. DE SÁ	81.164-5	SMS	12.04.16 A 08.10.16	180
1797	GLAUCO MUNIZ SOARES	25.085-6	SEMUSB	15.04.16 A 14.05.16	30
1846	HEITOR BOTELHO DE L. FILHO	25.731-1	SMS	17.04.16 A 15.07.16	90
1812	IRIS MORENA R. CAVALCANTE MOREIRA	78.802-3	SUGAM	03.04.16 A 05.04.16	03
1813	IRIS MORENA R. CAVALCANTE MOREIRA	78.802-3	SUGAM	12.04.16 A 16.04.16	05
1819	JOSÉ AUGUSTO DA S. N. FILHO	14.490-8	PROGEM	11.04.16 A 09.06.16	60
1804	JOSEFA ELIANE R. MENDES	69.108-9	SEDEC	12.04.16 A 11.05.16	30
1853	JULIANA SILVEIRA DE O. ALVES	64.970-8	SMS	12.04.16 A 11.05.16	30
1741	KLERTON RODRIGUES F. XAVIER	82.203-5	SEDEC	11.04.16 A 10.05.16	30
1820	LIGIA DE SOUZA BEZERRA	59.611-6	SMS	11.04.16 A 07.10.16	180
1620	LUANNA PEREIRA DA NÓBREGA	74.461-1	SMS	10.04.16 A 06.10.16	180
1774	LUIZ ANDRÉ DOS S. SILVA	33.844-3	SMS	15.04.16 A 13.07.16	90
1750	MARIA DA CONCEIÇÃO B. FERNANDES	12.192-4	SEDEC	29.03.16 A 27.04.16	30
1625	MARIA DE FATIMA P. XAVIER	12.202-5	SEDEC	08.04.16 A 07.05.16	30
1844	MARIA DE LOURDES DOS S. BORGES	09.104-9	SMS	16.04.16 A 15.05.16	30
1799	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE A. BARBOSA	33.636-0	SMS	07.04.16 A 16.04.16	10
1705	MARIA DO SOCORRO M. ANDREZA	75.691-1	SEDEC	11.04.16 A 29.04.16	10
1790	MARIA GERMANA DE O. L. MODESTO	09.650-4	PROGEM	11.04.16 A 09.07.16	90
1836	MARIA HONORIA VIEIRA	27.138-1	SMS	04.04.16 A 03.05.16	30
1735	MARIA JOSÉ RODRIGUES	28.821-7	SEDEC	10.04.16 A 24.04.16	15
1714	MARIA RUFINO LEITE	53.389-1	SEDEC	16.04.16 A 30.04.16	15
1816	MILENE TRIGUEIRO PEREIRA	51.854-9	SMS	05.04.16 A 01.10.16	180
1842	NADJA MARIA BRANDÃO HERMANO	16.451-8	SMS	11.04.16 A 10.05.16	30
1808	NEUSILENA DE BRITO COSTA	82.767-3	SEDEC	15.04.16 A 13.07.16	90
1826	PEDRO RODRIGUES CABRAL	33.160-1	SMS	12.04.16 A 04.05.16	23
1672	QUEILA CARLA R. DA SILVA	77.115-5	SMS	21.03.16 A 27.03.16	07
1780	SANTANA MARIANO DA SILVA	56.255-6	SMS	08.04.16 A 04.10.16	180
1621	THIAGO NOBRE S. DE SOUZA	63.415-8	SMS	03.04.16 A 02.05.16	30
1731	TIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	83.157-3	SEDES	09.04.16 A 13.04.16	05
1721	VILANI PEREIRA B. DE SOUZA	79.091-5	SEDEC	07.04.16 A 08.04.16	02
1722	VILANI PEREIRA B. DE SOUZA	79.091-5	SEDEC	11.04.16 A 15.04.16	05
1755	WEULA CARLI DE SOUSA	76.919-3	SMS	11.04.16 A 25.04.16	15

Em, 28 de abril de 2016



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 110/2016**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	018485	ADRIANA HONORATO DA SILVA	68.575-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
02	000157	CARLA PATRÍCIA P. DE CARVALHO	82.987-1	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
03	009656	CLAUDIONOR FRANCISCO DE LIRA	63.785-8	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
04	029861	DIANATIACY DOS SANTOS FARIAS	62.726-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
05	022027	EURICO TEIXEIRA NETO	78.584-9	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
06	021907	FELICIDADE MARIA L. SILVA	02.715-4	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS E PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇAS
07	034128	FRANCISCA GUEDES DE MIRANDA	73.883-2	PROCON	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
08	030977	JOCLECIA KELLY DE A. RIBEIRO	80.908-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
09	010748	JOSÉ GERALDO CRUZ	30.698-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
10	032716	LICIA CLAUDIA C. FLOR	66.031-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11	004692	MAISA MACENA DOS SANTOS	80.805-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12	001754	MARIA DAS DORES G. DA SILVA	18.346-6	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
13	003952	MARIA DAS GRAÇAS DE A. BARBOSA	09.326-2	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
14	032510	MARIA DE FÁTIMA SILVA MELO	81.617-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15	024504	MARYANA SCORALICK DE A. TAVARES	83.064-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
16	035683	NEUMA MARIA C. DE M. FERREIRA	84.261-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
17	032471	OZANILDE BATISTA DO C. ANDRADE	73.972-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
18	114315	RAFHAEL LIANZA T. DE CARVALHO	79.418-0	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
19	035858	ROSANGELA DA COSTA GALDINO	66.006-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
20	039374	SOLANGE DE CARVALHO BRITO	31.013-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
21	035341	WALFREDO LEITE CAVALCANTI	00.655-6	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
22	037682	WILLAMS DE LIMA COUTINHO	84.807-7	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 04 de maio de 2016

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 111/2016**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	030803	CARMEN LUIZA DA SILVA	24.778-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	035222	EDSON HENRIQUE PESSOA	25.086-4	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	129873	JOSÉ LUDGERO DA S. NETO	---	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
04	033758	JOSEFA FERNANDES DA S. FILHA	24.888-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05	024163	MANOEL MOURA DOS SANTOS	09.473-1	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE REMUNERAÇÃO
06	030521	RICARDO JORGE R. LINS	11.312-3	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
07	029921	SANDRA MARIA B. ZENAIDE	12.839-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONO PREVIDENCIÁRIO
08	037564	TARCISIO CAMPOS S. DE ANDRADE	63.434-4	SMS	AFASTAMENTO PARA MANDATO CLASSISTA

Em, 04 de maio de 2016

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 112/2016**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	033016	FRANCISCA AZEVEDO	16.669-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	030255	MARIA LUIZA ESTRELA	25.864-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de maio de 2016

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



**EXPEDIENTE Nº 113/2016**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 035955	NADJA LOBO MONTEIRO	23.492-3	SEDEC	09 MESES E 25 DIAS

Em, 04 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 114/2016**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 033636	GENIVAL SILVINO DIAS	12.526-1	GAPRE	1982/1992 – 1º DECÊNIO	360

Em, 04 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 115/2016**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 033637	GENIVAL SILVINO DIAS	12.526-1	GAPRE	18/01/1992 A 17/01/2002 – 2º DECÊNIO	180

Em, 04 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 116/2016**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1803	ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO	33.251-8	SMS	12.04.16 A 26.04.16	15
1863	ADOLFO LUIZ M. BARBOSA	11.494-4	SEGAP	16.04.16 A 30.04.16	15
1852	ALEXSANDRA MICHELLY G. N. DE CASTRO	74.009-8	SEAD	18.04.16 A 02.05.16	15
1829	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	82.072-5	SEDEC	12.04.16 A 11.05.16	30
1856	ANA HELENA S. DA SILVA	76.558-9	SEDEC	18.04.16 A 22.04.16	05
1858	ANA HELENA S. DA SILVA	76.558-9	SEDEC	06.04.16 A 15.04.16	10
1832	ANA LUIZA R. DA SILVA	62.578-7	SMS	13.04.16 A 27.04.016	15
1766	ANDREIA MAIA A. MOURA	59.889-5	SEDEC	13.04.16 A 09.10.16	180
1792	AUREA SA XAVIER DE LIRA	80.043-1	SEDEC	07.04.16 A 09.04.16	03
1791	AUREA SÁ XAVIER DE LIRA	80.043-1	SEDEC	04.04.16 A 05.04.16	02
1810	CELIA M. COELHO P. CHAVES	40.013-1	SEDEC	07.04.16 A 21.04.16	15
1814	CINTIA MICHELLE C DE SOUZA	72.069-1	SEDEC	12.04.16 A 08.10.16	180
1805	CRISTIANO JOSÉ DE CARVALHO	72.376-2	SEDEC	11.04.16 A 25.04.16	15
1823	CRISTINA CAVALCANTI VASCONCELOS	80.889-0	SEDEC	05.04.16 A 19.04.16	15
1833	DAMIANA MENDES COSMO	62.643-1	SMS	14.04.16 A 28.04.16	15
1839	FERNANDA CRISTINA DE SOUSA	14.527-1	SEPLAN	06.04.16 A 05.05.16	30
1824	FRANCISCO HERCULANO DE O. FILHO	15.152-1	SEMUSB	14.04.16 A 12.06.16	60
1861	GABRIELLA CANDEIA CAVALCANTE	81.667-1	SEDEC	03.04.16 A 17.04.16	15
1798	GUILHERME MORAES DOS SANTOS	27.292-2	SMS	04.04.16 A 07.04.16	04
1860	IÊDA LIMA SILVA	75.585-1	SEDEC	15.04.16 A 21.04.16	07
1795	IONETE MOREIRA DANTAS	26.991-3	SMS	11.04.16 A 15.04.16	05

1864	IRENE FÉLIX DA COSTA	07.765-8	SMS	13.04.16 A 12.05.16	30
1801	JULIENNE SOARES DANTAS	82.245-1	SEDEC	04.04.16 A 03.05.16	30
1850	LEILANE SANTOS DA FONSECA	64.482-0	SMS	11.04.16 A 15.04.16	05
1866	LIDIANE DE SOUSA LIMA	82.095-4	SEDEC	16.04.16 A 22.04.16	07
1862	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	74.069-1	SEDURB	17.04.16 A 01.05.16	15
1838	MARIA BETÂNIA SALVINO	24.425-2	SEDEC	15.04.16 A 14.05.16	30
1682	MARIA JOANETE DE M. PORDEUS	19.017-9	SMS	11.04.16 A 15.04.16	05
1771	RAYANA PEREIRA FEITOSA	64.990-2	SMS	06.04.16 A 13.04.16	08
1835	ROBERTA MARIA L. MARANHÃO	18.018-1	SEAD	14.04.16 A 20.04.16	07
1837	ROSANGELA LISBOA S. NASCIMENTO	59.326-5	SMS	14.04.16 A 23.04.16	10
1800	ROSEANE DE MELO MUNIZ	79.298-5	SEDEC	11.04.16 A 14.04.16	04
1865	ROSENILDA PAULINO DA SILVA	50.551-0	SEDEC	14.04.16 A 23.04.16	10
1806	ROSICLEIDE ARAUJO NEVES	75.780-2	SEDEC	07.04.16 A 21.04.16	15
1767	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SUGAM	03.02.16 A 10.03.16	37
1809	TALVANE SOBREIRA	27.074-1	SMS	12.04.16 A 24.04.16	15
1867	VALDIR MACEDO CAMPELO	78.985-2	SEDEC	14.04.16 A 28.04.16	15
1840	VANIA DE LOURDES C. HOLMES	25.160-7	SMS	12.04.16 A 26.04.16	15
1794	VANUZA MARQUES DA SILVA	48.380-0	SMS	12.04.16 A 14.04.16	03
1796	WALKIRIA DE MORAIS FÉLIX	34.075-8	SMS	13.04.16 A 14.05.16	30

Em, 04 de maio de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## SEDURB

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO - SEDURB - E A EMPRESA FOCO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA / PB, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA** de Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de João Pessoa - Sedurb, pessoa jurídica de Direito Público, órgão integrante da Administração Direta, com sede na Rua Diogenes Chianca, nº 1777 - Bairro Água Fria na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.053-900, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada legalmente pelo Ilmo. Secretário **HILDEVÂNIO DE SOUZA MACEDO**, e a empresa **FOCO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.271.208/0001-48, com sede estabelecida na Rua Silvino Chaves, nº 911, Sala 001, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-420, aqui denominada **AUTORIZADA**, representada legalmente pelo Sra. **Maria Clara de Holanda Cordeiro**, portador da cédula de Identidade nº 6.369.737-SSP/PE e CPF 009.142.604-99, **DECIDEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições infra:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. - O presente **TERMO** é lavrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, além do Código de Postura do Município, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. O presente termo caracteriza-se pela sua natureza transitória, não constituindo, portanto, nenhum ônus para a Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A **SECRETARIA**, pelo presente instrumento, autoriza em caráter temporário e sem ônus para esta **PREFEITURA**, a utilização do espaço público, zonas axiais, turísticas, de grandes equipamentos, pb008 e grandes corretores, conforme definidos no mapa anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para a instalação de Painéis Direcionadores de Pedestres contendo mensagens publicitárias, observada a legislação vigente e contendo 0,88 cm de altura, 1,24 m de comprimento e 0,05 cm de largura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:

3.1 - Ficará garantida à **AUTORIZADA**, a partir deste instrumento, a exclusividade da utilização do espaço público do Município de João Pessoa para a atividade expressa no item 2.1, durante toda vigência do presente contrato, devendo, para tanto, o material utilizado ser submetido a prévia aprovação da **SECRETARIA**, obedecendo, ainda, aos critérios mencionados nos parágrafos abaixo.

3.2 - Os painéis serão confeccionados às custas exclusivas da **AUTORIZADA**, facultada a esta negociar com terceiros a remuneração das mensagens publicitárias nele inseridas. Os anúncios veiculados deverão apresentar alto padrão de qualidade previstas na legislação pertinente à matéria, sendo vedada a veiculação de mensagens atentatórias à moral pública, às pessoas e às instituições de qualquer tipo.

3.3 - E terminantemente proibido a instalação de painéis nos canteiros centrais das principais avenidas da cidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA:

4.1 - Para cada 05 (cinco) painéis comercializados e instalados contendo mensagens publicitárias de terceiros, a **AUTORIZADA** se compromete a instalar 01 (um) painel para a **PREFEITURA**, ou seja, 20% (vinte por cento) a serem utilizadas por interesse público, sem quaisquer ônus para esta, onde serão inseridas mensagens dirigidas à população sobre assuntos de interesse público e social, contendo ainda a logomarca da **PREFEITURA**.

4.2 - A **AUTORIZADA** se compromete a priorizar as solicitações das diversas Secretarias ligadas ao município, divulgando mensagens solicitadas pelas mesmas, dentro do percentual previsto acima.

4.3 - A **AUTORIZADA** se compromete a fornecer, mensalmente, sem ônus para a **PREFEITURA**, 5 (Cinco) bancas de feira, no mesmo modelo, medidas e material que vem sendo utilizados atualmente.

4.4 - O controle e solicitação para o fornecimento das placas indicativas de ruas será realizado pela **Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB** - cabendo à **AUTORIZADA** a confecção e entrega das placas solicitadas.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. - Das Obrigações da AUTORIZADA:

a) A **AUTORIZADA** será responsável única pela produção, instalação, montagem, manutenção, reposição e retirada dos painéis a serem utilizados no espaço público de João Pessoa, durante toda a vigência deste instrumento, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

b) Os equipamentos dos painéis permanecerão durante toda a vigência deste Instrumento de Autorização como de exclusiva propriedade da **AUTORIZADA**, que se obriga a removê-los no final do vínculo assumido.



c) A responsabilidade sem qualquer ônus para a **SECRETARIA**, pelo custo dos equipamentos, sua instalação (mobilização e desmobilização) e manutenção de todos os equipamentos durante a vigência deste instrumento.

d) Assumir e promover, sob exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data da assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços ora autorizados ou gerados por fatos ligados à execução do serviço junta a seus empregados, não lhe cabendo em nenhuma hipótese suscitada indenizações, reembolso ou qualquer outro tipo de ressarcimento por parte do **MUNICÍPIO** em relação a empregados ou a terceiros que prestem serviços à **AUTORIZADA** e relacionados com objeto do presente Termo.

e) Deverá, ainda, a **AUTORIZADA** manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

f) Observar todas as normas urbanísticas e ambientais pertinentes.

g) Conservar e manter em perfeitas condições os equipamentos que forem objeto de utilização do espaço público municipal.

h) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte o equipamento e serviço, assim como o piso do logradouro, na eventualidade de ter sido danificado.

i) Remover os equipamentos instalados, quando notificado pela **SECRETARIA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação, sempre que ocorrerem circunstâncias que tornem necessária ou aconselhável tal providência.

j) Assumir a responsabilidade integral por todos os danos que possam causar à **PREFEITURA** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua proposta.

#### 5.2 - Das Obrigações da **SECRETARIA**:

a) Ceder espaço público à **AUTORIZADA**, nos termos e condições estabelecidos neste presente **INSTRUMENTO**.

b) Acompanhar, vistoriar e fiscalizar a prestação dos serviços, através da Secretaria de Planejamento ou outra Secretaria determinada pela mesma.

c) Colocar à disposição da **AUTORIZADA**, através do seu Departamento de Geoprocessamento, todas as informações necessárias a boa execução do Projeto.

d) Observar, na exploração dos serviços, as determinações do Código Municipal de Posturas e da legislação que dispõe sobre restrições ao uso e a propaganda de produtos fumígenos, medicamentos, terapias de defensivos agrícolas em vigor.

e) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A presente Autorização de Uso é válida por um período de 10 (dez) anos, iniciando em 01 de fevereiro de 2016 e terminando em 01 de fevereiro de 2026, extinguindo-se a partir deste prazo, quaisquer compromissos assumidos do vínculo obrigacional estabelecido entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública Municipal, por acordo entre as partes, observadas a lei regente e o incomensurável interesse público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços de instalação dos equipamentos serão objeto de acompanhamento, controle e fiscalização por parte da **SECRETARIA** reservando-se a esta, a intervenção imediata, quando devidamente comprovadas más condições de execução e de operação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades pelo não cumprimento da proposta aprovada sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis, serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma estabelecida na Legislação Regente;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A inadimplência de qualquer das partes por execução judicial, acarretará além do pagamento das custas e despesas processuais, no pagamento dos honorários arbitrados pela Autoridade Judicial competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

9.1 - A **AUTORIZADA** não poderá, em hipótese alguma, executar objeto do presente termo em desconformidade com o mesmo sob alegação de insuficiência monetária de dados e de informações sobre os serviços e condições locais, salvo em razão de ocorrência de fatos supervenientes, devidamente pertinentes e comprovados para justificar tal alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A **PRESENTE** autorização poderá ser rescindido pela **SECRETARIA**, unilateralmente por razões de interesse público, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, por acordo entre as partes, sem que nenhuma das partes tenha efetivamente dado causa, mediante prévia e escrita comunicação à **AUTORIZADA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da decisão adotada pela **SECRETARIA**, sem que caiba, neste último caso, indenização ou qualquer ressarcimento de prejuízos que possam alegar.

10.2 - Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA:

11.1 - Vai em anexo a relação dos locais onde serão instalados os painéis, objetos do presente termo, devidamente autorizados pela Divisão de Fiscalização/DIFIS, a qual constitui parte integrante do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Autorização, as partes elegem o Foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustados e acordados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2016.



HILDEVÂNIO DE SOUZA MACEDO  
Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB




MARIA CLARA DE HOLANDA CORDEIRO  
Representante Legal da Autorizada

#### TESTEMUNHAS:

1. Francisco Stephan Araújo do Silva Lima

Nome:  
CPF: 082.324.994-86

2.   
ANTÔNIO SÉRGIO MACIEL  
Nome: DE LUCENA FILHO  
CPF: 054.369.944-95



## EXTRATOS

EXTRATO N.º 647/2015  
PROCESSO 16.862/2014 E 15.170/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS CIRURGICOS PARA ATENDER AO USUÁRIO VALDIR ALVES BATISTA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.098/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4441-MAC- Outras ações de implementação do bloco de média e alta complexidade-Hospitalar e Ambulatorial;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.386/2015	GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.	R\$ 23.906,00 (vinte e três mil, novecentos e seis reais)	25 de novembro de 2015

\*Replicado por incorreção



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 107/2016  
PROCESSO 03.221/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, MATERIAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.056/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

- Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.369/2016	MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$ 11.646,60 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)	04 de março de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 110/2016  
PROCESSO 04.424/2016


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.171/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar

- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.386/2016	OPERA MATERIAS CIRURGICOS LTDA	R\$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais)	21 de março de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 124/2016  
PROCESSO 04.226/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS CIRURGICOS PARA O HOSPITAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.061/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:


13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.403/2016	ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	30 de março de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 135/2016 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2016 DO CONTRATO N.º 10.173/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA COM MANUTENÇÃO DOS ANALISADORES (GASOMETROS) DE PROPRIEDADE DA SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$1.039.500,00 (Um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais)** correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do **decrécimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93**, foi de **R\$ 850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**.


As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BIOTEC COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2016

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – SEMANÁRIO- Nº 1524



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 136/2016 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2016 DO CONTRATO N.º 10.134/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLAUSULA SEXTA -DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$1.808.950,00 (um milhão oitocentos oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao **decrécimo de 45% (quarenta e cinco por cento)**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do **decrécimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93**, foi de **R\$ 1.480.050,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil, e cinquenta reais)**.


As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BIOTEC COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2016

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – SEMANÁRIO- Nº 1524



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 141/2016 DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 DO CONTRATO N° 025/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DA LINHA DE IMAGEM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 414.180,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de 19,16% (dezenove vírgula dezesseis por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, foi de **R\$ 98.220,00 (noventa e oito mil, duzentos e vinte reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** SERV IMAGEM NORDESTE ASSISÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 142/2016 DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 DO CONTRATO N° 083/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES DA MARCA SERCON, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$305.400,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de 18,25% (dezoito vírgula vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, foi de **R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** MÚLTIPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 152/2016 DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 DO CONTRATO N° 111/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA ZOLL.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

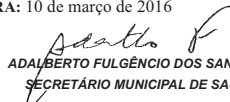
**CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.579.262,40 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato após o decréscimo de 25,24% (vinte e cinco vírgula vinte e quatro por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, foi de **R\$ 533.073,60 (quinhentos e trinta e três mil, setenta e três reais e sessenta centavos)**, assim descritos:

- 10% dos valores unitários dos equipamentos hospitalares, o que equivale ao valor de R\$ 211.233,60 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos);
- 15,24% em redução de equipamentos, o que equivale ao valor de R\$ 321.840,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** CHRISTIANE FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 157/2016 DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DO CONTRATO N° 10.837/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 25 – SUS;

- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

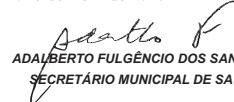
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência a partir de **15 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - EPP  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Abril de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N° 158/2016 DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 DO CONTRATO N° 083/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM INCLUSÃO TOTAL DE PEÇAS PARA BISTURI ELETRÔNICO WEM.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity  
Fonte de recursos: 25 – SUS;  
Código despesa: 2038;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Código despesa: 2037.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI  
Fonte de recursos: 25 – SUS;  
Código despesa: 2231;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Código despesa: 2230.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;  
Fonte de recursos: 25 – SUS;  
Código despesa: 1929;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Código despesa: 1927.
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas – (EP)  
Fonte de recursos: 25 – SUS;  
Código despesa: 2084;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Código despesa: 2081.


Elemento despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência a partir de **28 de abril de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** SERV MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 160/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DO CONTRATO Nº 10.270/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA TAKAOKA.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.524.241,04 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato após o decréscimo de 28,15% (vinte e oito, vírgula quinze por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.


6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 597.124,12 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)**, assim descritos:

- a) 10% dos valores unitários dos equipamentos hospitalares, o que equivale ao valor de R\$ 212.136,52 (duzentos e doze mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos);  
b) 18,15% em redução de equipamentos, o que equivale ao valor de R\$ 384.987,60 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2016

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-008/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-008/2016, devidamente homologado às Fís do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HERCILIO PEDRO GOMES ME
CNPJ	05.253.747/0001-75
END.	R. Deputado Odon Bezerra, 184, Loja 147 e 150, Tambaí – João Pessoa – CEP: 58.020-500
TELEFONE	83 3241-6900/222-5065/ 8763-3161

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
0001	1090103737	CAMISA COM MANGA MALHA FIO 30 CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM 160G/M2, COM GOLA "CARECA" EM FORMA DE "O" EM RIBANA 90% ALGODÃO 10% ELASTANO COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTA. (OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA).	UND	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA/CAMISA	R\$ 11,70
0002	1090103738	CAMISA COM MANGA MALHA FIO 30 PENTEADA, GRAMATURA 170G/M², 100% ALGODÃO, COLORIDA, GOLA "V" EM RIBANA LARGURA 3 CM, LOGOMARCA DO MUNICIPIO COLORIDA (CORES A ESCOLHER), TAMANHO 11X08 CM. LOGOMARCA DO EVENTO: 30X20 CM APROXIMADAMENTE, EM POLICROMIA. (OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA).	UND	2000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA/CAMISA	R\$ 7,70

0003	1090103739	CAMISA PÓLO COM MANGA EM RIBANA, COM BOLSO, MALHA PIQUE, COLORIDA (CORES A ESCOLHER), LOGOMARCA DA PMJP/SEM HAB BORDADA EM TRÊS CORES NO BOLSO DA FRENTE, TAMANHO 11X08CM. (OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE A EMPRESA VENCEDORA).	UND	1000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA/CAMISA	R\$ 22,30
------	------------	---	-----	------	---	-----------

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-008/2016.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1 SEMHAB SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-081/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;  
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
d) houver razões de interesse público.



**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de maio de 2016.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário de Administração  
  
 Razão Social: **HERCÍLIO PEDRO GOMES ME**  
 CNPJ: 05.253.747/0001-75

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-006/2016**

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-006/2016, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, localizado na Rua Francisco Moura, nº. 856, Jardim Treze de Maio, nesta Capital-PB, em favor de JOSÉ DE SOUZA PONTES, portador do CPF sob o nº. 098.316.224-72, no valor mensal de R\$4.009,59 (quatro mil e nove reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 48.115,08 (quarenta e oito mil, cento e quinze reais e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 058/2016 da ASJUR/COPEL, ratificado pela Nota Técnica nº. 042/2016/CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2015/111112.

João Pessoa, 29 de abril de 2016.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 098/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012965	HANIELLY ALVES DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Abril de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 099/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

Art.1º –**NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar o Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013829	FABIANA MARIA PINHEIRO CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Abril de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 100/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013857	ALEXANDRE CÉSAR CÂNDIDO DOS SANTOS	ASSESSOR DA OUVIDORIA - CSAL - 1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Abril de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 101/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013830	IVSON JOÃO DA SILVA REIS	ASSESSOR DA OUVIDORIA - CSAL - 1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de Abril de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 102/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0011892	ERIKA VIVIANE OLIVEIRA GOMES	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA - DSAL - 2

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 103/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013832	CARLA PATRICIA SILVA DE ARAÚJO	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA - DSAL - 2

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 104/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013667	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 105/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013833	SAMUEL COELHO DE LEMOS SANTOS SOBRINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 106/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:


Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013585	INGRID SIQUEIRA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 107/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:


Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013834	ROSSANA BEZERRA DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 108/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013618	ROSSANA NUNES AMORIM	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 109/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013835	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 110/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013625	TARCIO HENRIQUE FARIAS MARINHO DA NÓBREGA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 111/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013836	ZACARIAS SAMPAIO DE ARAUJO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 112/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013631	RILEY PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário

**PORTARIA Nº 113/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

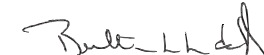
Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013837	OSIEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
**DURVAL FERREIRA**  
 Presidente

  
**BENILTON LUCENA**  
 1º Secretário



**PORTARIA Nº 114/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013615	ERICA KELLI SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 115/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,


RESOLVE:

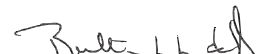
Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar o Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013838	ELAINE EMANUELA JACOME LEITE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR - AGV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 116/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

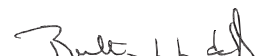
Art.1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0012857	GERCINO COSMO MARIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**PORTARIA Nº 117/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

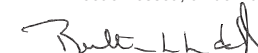
Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
0013839	ANDRÉ DA SILVA CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR - AP - GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de Maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente

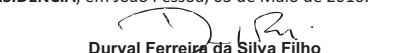
  
BENILTON LUCENA  
1º Secretário

**Extrato de Despacho 001/2016**  
**Indeferimento do Requerimento de Criação de CPI nº 001/2016**

**Requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2016**  
**Autor:** Vereador Raoni Mendes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, VEREADOR DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "(...) esta Presidência conclui que o Requerimento de Criação de CPI nº 001/2016 não preenche os requisitos mínimos necessários, pois não foi indicado no requerimento o prazo de funcionamento e também não foi indicado o número de membros que deveriam integrar a Comissão, deixando de atender as disposições do art. 58, §3º da Constituição Federal e art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Por tais razões, decido pelo indeferimento e arquivamento da referida propositura, determinando a publicação deste DESPACHO e comunicação ao seu autor".

PRESIDÊNCIA, em João Pessoa, 03 de Maio de 2016.

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 09/2012, firmado em 03 de maio de 2012.  
**Objeto:** Prorrogação contratual: empresa especializada no ramo de prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de João Pessoa.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
**Processo:** 104-2-28-000814-1/2011.

**Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa SIN COMUNICAÇÃO LTDA.  
**Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Ruy Barbosa Dantas pela empresa SIN Comunicação LTDA.

**Vigência:** De 02 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017.  
**Dotação Orçamentária:** 01.131.5236.2424 – MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**Data da assinatura:** 02/05/2016.

João Pessoa, 02 de maio de 2016.

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2016**

RATIFICO a dispensa de licitação nº 05/2016, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento e consequente instalação de equipamentos de segurança, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **CASA DAS ANTENAS MATERIAL ELETRÔNICO LTDA - ME**, CNPJ nº 08.987.802/0001-49, com proposta no **valor global de R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 290/2016. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 06 de maio de 2016.

  
DURVAL FERREIRA  
Presidente